



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência
do Conselho de Ministros

Despacho n.º 17667-A/2011

Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 292/94, de 16 de Novembro, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 211.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no Despacho n.º 1/95 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República* n.º 29, 2.ª Série, de 3 de Fevereiro de 1995, que aprovou o

Regulamento do Trabalho por Turnos do Pessoal Operativo do Gabinete Nacional SIRENE, e no despacho n.º 9161/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 138, 2.ª Série, de 20 de Julho, determino o seguinte:

1 — A percentagem de acréscimo de remuneração correspondente ao subsídio de turno do pessoal operativo do Gabinete Nacional SIRENE é calculada em 25 % sobre o vencimento previsto para cada uma das categorias.

2 — O subsídio de turno previsto no número anterior não é cumulável com outros de natureza idêntica, nomeadamente, os previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de Outubro, e nos artigos 34.º e 105.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de Outubro.

27 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
21462011



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 19882-A/2011

Processo de insolvência (apresentação) n.º 1074/11.4TBVLG, do 1.º Juízo do Tribunal de Circulo e da Comarca de Valongo, em que é insolvente: Sandra Cristina Marques Alves Pereira

No Tribunal Judicial de Valongo, 1.º Juízo de Valongo, no dia 28-11-2011, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Sandra Cristina Marques Alves Pereira, Viúva, nascida em 13-09-1973, NIF 197973221, BI 10111770, Segurança social 132329628, Rua António Rodrigues Vale, 32, R/C Esq., Frt., 4440-533 Valongo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Francisco Marques Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.ª Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marlene Pinhal Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Coelho*.

305488426



PARTE H

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 25093-A/2011

Procedimento concursal comum para a contratação de 2 assistentes operacionais e 2 assistentes técnicos — área administrativa e área cultural, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

1 — Nos termos e para os efeitos constantes no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que por deliberação do órgão

executivo, ocorrida em 9 de Dezembro de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira geral de Assistente Operacional e 2 postos de trabalho da carreira geral de Assistente Técnico (Área Administrativa e Área Cultural) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço conforme estabelecido no mapa de pessoal aprovado em reunião da Assembleia Distrital de Setúbal realizada em 20/12/2010.